



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.071/2017

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a tornar pública a lista de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível, em todas as CEMEIS públicas do município e no mural da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

Art. 3º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar imediatamente à Secretaria da Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de Agosto de 2017.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal